

LEI N.º 311/2001

DE 04 DE ABRIL DE 2001

***“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 301/2001, e dá outras providências.”***

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º- O artigo 7º da Lei Municipal nº 301/2001, passa a Ter a seguinte redação:

“O pagamento do financiamento poderá ser efetuado em três anos, sendo seus vencimentos na data correspondente ao do recebimento dos equipamentos/materiais, ou do recebimento dos recursos financeiros, sendo o valor total dividido em três parcelas iguais, corrigidas pelo índice do IGP-M acumulado”

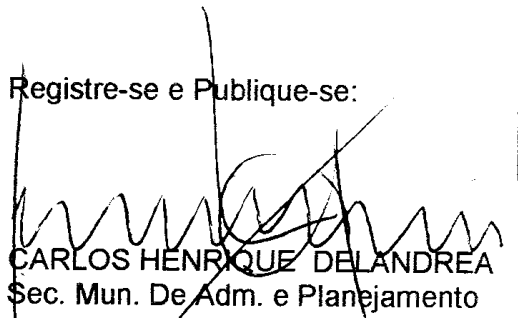
Art. 2º- Esta Lei e a Lei Municipal nº 301/2001 passam a fazer parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
em 04 de abril de 2001.

Registre-se e Publique-se:

  
CARLOS HENRIQUE DELANDREA  
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

  
HARDI MILTON EICKHOFF  
Prefeito Municipal